



PROCESSO	1000050139/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Oficina Raaa Arquitetura e Urbanismo LTDA - ME
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU (PJ)
RELATOR	Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo
DELIBERAÇÃO Nº 009/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subseqüentes do processo;

Considerando a Deliberação Nº 080/2018-(CEP-CAU/SP), que manteve o Auto de Infração do processo de fiscalização Nº 1000050139/2017;

Considerando o Despacho que restituiu o processo 1000050139/2017 à DFI-Coordenação para correção dos trâmites processuais e posterior devolução à CEP do CAU/SP para análise, relato e decisão;

Considerando a publicação no Jornal O Estado de São Paulo, seção Economia, folha B5, em 12 de fevereiro de 2020;

Considerando o relatório e Voto da conselheira Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo no processo de fiscalização Nº 1000050139/2017.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000050139/2017, com base nos Art. 7º da Lei 12.378/2010 e inciso X do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: X - Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa: de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade;
2. Revogar a deliberação 080/2018-(CEP-CAU/SP);
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 11 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 05 de abril de 2021.



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional